



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Secretaria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 6 . Nº 316 . Itapevi, 23 de janeiro de 2015

www.itapevi.sp.gov.br

Município aprova a Lei de Passe Livre Estudantil

Foi sancionada nessa quarta-feira (21), a lei complementar 83/2015, que institui o benefício do Passe Livre Estudantil na cidade. O Projeto Lei já havia sido aprovado pela Câmara Municipal no início da semana. Desenvolvido pela equipe técnica da Prefeitura, o documento prevê tarifa zero nos ônibus municipais para estudantes de baixa renda residentes em Itapevi, na circulação entre suas moradias e locais de estudo.

Segundo a lei, se-

rão concedidas 50 passagens mensais gratuitas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de Itapevi (incluindo escolas estaduais e municipais), além de alunos de ensino superior beneficiários de programas como PROUNI ou FIES.

Para obter o benefício, os jovens deverão residir a mais de 2 km de distância da escola que frequentam, além de possuir renda familiar máxima de dois salários mínimos (R\$ 1.576,00).

A partir da sanção da



lei, os estudantes deverão se cadastrar junto à empresa concessionária responsável pelo servi-

ço de transporte público municipal, apresentando os documentos exigidos pela nova legislação.

REFIS - NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE!

PARCELAMENTOS DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCURE A **SECRETARIA DA RECEITA** - Av. Pres. Vargas, 405 - Vl. Nova Itapevi

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE:

www.itapevi.sp.gov.br

Publicações Oficiais

PODER EXECUTIVO



Secretaria de Governo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI COMPLEMENTARNº82, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

(INCLUI OS ITENS 23 E 24 NA TABELA III DO ART. 470 E OS ITENS XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII E XLIV NA TABELA IV DO ART. 471 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº1.982, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº80, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, BEM COMO AO INCISO IV DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº70, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam incluídos os itens 23 e 24 na Tabela III, do artigo 470, e os itens XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII e XLIV da Tabela IV, do artigo 471, da Lei Complementar Municipal Nº34, de 23 de dezembro 2005:

"Art. 470 - (...)

TABELA III

Lei Complementar Municipal Nº34 de 2005

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO - TFI	
ATIVIDADES	Valor da taxa em UFMs
23 - Outros estabelecimentos prestadores de serviços	250
24 - Demais atividades não constantes desta tabela	200

Art. 471 - (...)

TABELA IV

Lei Complementar Municipal Nº34 de 2005

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO TFF		
ATIVIDADES	INCIDÊNCIA	Valor Fixo em UFMs
XXXVII - CLÍNICAS E CONGÊNERES Por número de empregados.		
até 5	ANUAL	150
6 a 10		250
11 a 20		350
21 a 30		450
31 a 50		550
51 em diante		650

XXXVIII - REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS Por número de empregados	ANUAL	300
até 5		500
6 a 10		800
11 a 20		1000
21 a 30		2000
31 em diante		
XXXIX - TRANSPORTADORAS E CONGÊNERES Por veículo próprio, inclusive os agregados, nos termos da Lei Federal nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007	ANUAL	80
XL - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EVENTOS, FESTAS E CONGÊNERES Por metro quadrado de área ocupada	ANUAL	UMA
XLI - TORRE, ANTENAS E DEMAIS INSTALAÇÕES DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (ERB) DE DADOS, TELEFONIA, RÁDIO, TELEVISÃO E CONGÊNERES	ANUAL	5000
XLII - TRANSPORTE ESCOLAR	ANUAL	180
XLIII - OUTROS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	ANUAL	250
XLIV - DEMAIS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES DESTA TABELA	ANUAL	200

Art. 2º - O inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal Nº1.982, de 4 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº80, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

III - Comprovante do adimplemento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidentes sobre a edificação anistiada a ser regularizada, exceto o ISSQN quando se tratar de templos religiosos, associações sem fins lucrativos e residencias com área inferior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados)."

Art. 3º - O inciso IV, do art. 13, da Lei Complementar Municipal Nº70, de 5 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - (...)

IV - Loteamento e movimento de terra sem autorização (art. 5º):

a) loteamento: notificação e embargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, não cumprido o prazo, multa no valor de 5 UFMs por metro quadrado (m²) da área bruta loteada; e

b) movimento de terra: notificação e embargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, não cumprido o prazo, multa no valor de 5 UFMs por metro cúbico (m³) de terra movimentada."

Art. 4º - O art. 14, da Lei Complementar Municipal Nº80, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto a nova redação dos artigos 470 e 471, da



Lei Complementar Municipal Nº34, de 23 de dezembro 2005, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial o número 4 da alínea "a" do inciso II do artigo 6º, os artigos 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e a Tabela VI da Lei Complementar Municipal Nº34, de 23 de dezembro de 2005 - CTM, bem como o artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº70, de 5 de setembro de 2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de janeiro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de janeiro de 2015.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº83, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "PASSE LIVRE" NO TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido "Passe Livre" no transporte coletivo regular de passageiros aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Itapevi que cumprirem os requisitos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Entende-se por "Passe Livre" a isenção total da referida tarifa.

Art. 2º - Serão concedidas aos estudantes beneficiados por esta Lei Complementar até 50 (cinquenta) passagens mensais gratuitas.

Art. 3º - Farão jus à isenção de que trata a presente Lei Complementar os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - ser estudante regularmente matriculado na Rede Pública de Ensino do Município de Itapevi;

II - ser beneficiário dos programas "PROUNI" ou "FIES", no caso de estudantes de Ensino Superior no Município de Itapevi;

III - morar a uma distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado;

IV - possuir renda familiar máxima de até 2 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 4º - A gratuidade de tarifa de que trata esta Lei Complementar é de natureza pessoal e intransferível, sendo obrigatória a apresentação de identificação quando de seu uso.

Art. 5º - Para a obtenção do benefício do "Passe Livre", o requerente deverá comprovar sua condição de estudante junto à empresa concessionária responsável pelo transporte coletivo regular de passageiros no Município, apresentando no mínimo:

I - declaração emitida pela Secretaria da respectiva Unidade Escolar, comprovando a matrícula regular;

II - comprovante de residência no Município de Itapevi;

III - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

IV - comprovante de rendimentos ou declaração de próprio punho da renda familiar;

V - outros documentos pertinentes eventualmente solicitados pela empresa concessionária.

Parágrafo único - Caso o requerente apresente declaração falsa acerca de sua renda familiar, este responderá pelo crime de Falsidade Ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

Art. 6º - Fica criado o inciso V no artigo 21 da Lei Complementar nº 56, de 17 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 21 - (...)V - estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Itapevi, e estudantes beneficiários dos programas "PROUNI" ou "FIES", no caso de estudantes do Ensino Superior no Município de Itapevi, desde que cumpram os requisitos dispostos em Lei Complementar própria para este fim."

Art. 7º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 56, de 17 de novembro de 2010, que assim passa a dispor:

"Art. 21 - (...)

Parágrafo único - Aos estudantes



regularmente matriculados em escola de ensino básico e ensino superior, instaladas no Município de Itapevi, que não façam jus à gratuidade do inciso V deste artigo, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa vigente.”

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto na Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de janeiro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de janeiro de 2015.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.298, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

(ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.070, DE 07 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE CONTROLAR O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ZONA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, que assim passa a dispor:

"Art. 2º - O estacionamento de veículos será remunerado pelo valor de R\$ 1,50 (um real e

cinquenta centavos) pelo período de uma hora, até o limite máximo de duas horas contínuas, compreendidos os horários das 08:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, e das 08:00 às 14:00 horas aos sábados.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, que assim passa a dispor:

"Art. 2º - (...)

§ 1º - Serão reservadas vagas privativas para carga e descarga, as quais serão devidamente sinalizadas, e cuja remuneração será de R\$ 4,00 (quatro reais) pelo período máximo de uma hora.”

Art. 3º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, que assim passa a dispor:

"Art. 2º - (...)

§ 4º - Fica autorizada a concessão do serviço de utilização de espaço público, a que se refere esta Lei, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.”

Art. 4º - Fica revogado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011.

Art. 5º - Fica alterada a redação do inciso V do artigo 3º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, que assim passa a dispor:

"Art. 3º - (...)

V - Carros-forte, desde que devidamente identificados e em serviço.”

Art. 6º - Fica alterada a redação e renumerado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, para parágrafo 1º, e criados os parágrafos 2º e 3º no referido artigo, com a seguinte redação:

"Art. 9º - (...)

§ 1º - A forma de controle de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuada por vias de disco horário, formulário horário, parquímetro, ou outro sistema que venha a ser estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Nos termos do parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá implantar a Zona Azul por meio de controle eletrônico e



informatizado, ou com a utilização de equipamentos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento (parquímetros).

§ 3º - Os serviços de orientação aos usuários, venda e disponibilização dos meios de utilização do sistema de estacionamento deverão ser prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ou, em caso de concessão do serviço de utilização do espaço público, pela empresa Concessionária.

Art. 7º - Fica criado o parágrafo único no artigo 10 da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

Parágrafo único - Caso a implantação da Zona Azul no Município seja feita por meio de controle eletrônico e informatizado, a fiscalização será realizada pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapevi."

Art. 8º - Fica revogado o artigo 16 da Lei Municipal Nº2.070, de 07 de abril de 2011.

Art. 9º - As inclusões, supressões ou alterações dos locais destinados ao estacionamento, bem como da quantidade de vagas disponíveis, poderão ser definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo

Art. 10 - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 de janeiro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de janeiro de 2015.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Instrução Normativa – IN-CPFIS Nº 0016, de 16 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a padronização dos Termos eletrônicos – TI eletrônico e ciência do cancelamento de Inscrição Municipal – CCM e dá outras providências.

Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, resp. Secretaria da Receita, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 4.893, de 24 de janeiro de 2.013,

FAÇO SABER que a Comissão de Padronização de Procedimentos Fiscais – CPFIS, aprovou e eu homologo e publico a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Os lançamentos de tributos mobiliários e a ciência do

cancelamento de Inscrição Municipal – CCM, com ou sem débito seguirão os modelos constantes nos anexos I, II e III, respectivamente.

Parágrafo único. A Autoridade Fiscal poderá fazer adaptações que julgar necessárias, devendo ter o modelo como regra.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de janeiro de 2015.

Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid
Resp. Secretaria Municipal da Receita

< Nome do Setor> - <Sigla>

TERMO DE INTIMAÇÃO N.º <000>/<ANO>/C <Sigla>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <000>/<ANO>

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

(QUANDO HOVER)

CO-RESPONSÁVEL:

QUALIFICAÇÃO:

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

A(s) parte(s) acima qualificada(s) fica(m) NOTIFICADA(S), nesta data, do lançamento <Complementar> da(o) <tributo-sigla> nos termos do <fundamento legal>, exercício(s) <anos>, no valor de <valor> UFM, equivalente a **R\$ <00.000,00> (<descrever por extenso>), conforme quadro resumo abaixo:**

EXERCÍCIO	<BASE DE CÁLCULO>	VALOR LANÇADO (UFMs)	VALOR QUE DEVERIA SER LANÇADO (UFMs)	DIFERENÇA A SER LANÇADA (UFMs)	VALOR A LANÇAR (R\$)
<ANO>	<valor>	R\$ valor	R\$ valor	R\$ valor	R\$ valor
TOTAL	-----	-----	-----	-----	-----

O Lançamento ora efetuado (artigo 413, II da LC nº 34/2005), tem como fato gerador <descrição do fato gerador>.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), **protesto** (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e **cobrança judicial**.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “**O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais**”¹ (grifo e destaque deste Setor).

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

<NOME DO FISCAL>
RE nº <Nº>

Recebido em:	_____ / _____ / _____
Nome.....:	_____
Qualificação....:	_____
R.G	_____
C.P.F./MF ...:	_____
Telefone	_____
Assinatura ...:	_____

¹ Artigo 125, inciso I, do Código Tributário Nacional - CTN: “**Art. 125.** Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade: I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;”

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

(QUANDO HOUVER)

CO-RESPONSÁVEL:

QUALIFICAÇÃO

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

A(s) parte(s) acima qualificada(s) fica(m) CIENTE(S) do **CANCELAMENTO DA SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – CCM Nº < Nº CCM>.**

Todavia, o CCM apresenta débito que deverá ser regularizado para a finalização do cancelamento, conforme QUADRO RESUMO:

NATUREZA DO CRÉDITO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL*	VALOR ATUALIZADO ATÉ A DATA DO PRESENTE TERMO*

* Valores expressos em Reais (R\$).

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) O Processo Administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias, nesta repartição.

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão “...regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular” (art. 433 do CTM), **protesto** (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e **cobrança judicial**.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, “**O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais**”¹ (grifo e destaque deste Setor).

¹ Artigo 125, inciso I, do Código Tributário Nacional – CTN: “**Art. 125.** Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade: I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;”

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

<NOME DO FISCAL>
RE nº <Nº>

Recebido em:	_____ / _____ / _____
Nome.....:	_____
Qualificação....:	_____
R.G	_____
C.P.F./MF ...:	_____
Telefone	_____
Assinatura ...:	_____



NOME/RAZÃO SOCIAL:

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

(QUANDO HOUVER)

CO-RESPONSÁVEL:

QUALIFICAÇÃO

CCM N.º

CRC N.º

CNPJ/CPF - MF N.º

IE / RG N.º

ENDEREÇO:

A(s) parte(s) acima qualificada(s) fica(m) CIENTE(S)

do CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº <Nº CCM>.

O Processo Administrativo em referência encontra-se à

disposição para vistas e cópias, nesta repartição.

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da

data do recebimento deste instrumento.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora

realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapevi/SP, <DIA> de <MÊS> de <ANO>

<NOME DO FISCAL>

RE nº <Nº>

Recebido em: / /

Nome.....: _____

Qualificação.....: _____

R.G: _____

C.P.F./MF: _____

Telefone: _____

Assinatura ..: _____

Secretaria de Finanças e Controladoria

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PROCESSO: 007382/2014 - Convênio para cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, que serão designados exclusivamente para unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o município.
O prazo de vigência do presente termo de convênio é indeterminado, iniciando-se a partir de sua formalização.

Secretaria da Saúde

A Diretoria no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Locavargem Ltda (AIF nº 2731 – artigos 18, 19, 20, 95, 110 e 122 da Lei Estadual 10.083/98, combinados com os artigos 3º, 12, 13 e 42 da Portaria MS 2914/11 e com o artigo 1º da Resolução SS 48/99) – Processo nº 1534/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Cristiane Denise da Silva Moralejo (RTs – Maria Lucia Henrique da Silva e Flávia Carraco Azanha) – Processo nº 0376/08.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Laboratórios Pfizer Ltda (medicamentos) – Processo nº 18067/14, Mister Prato Restaurante e Lanchonete Ltda – ME – Processo nº 28919/13, Secretaria de Estado da Saúde (equipamento de raio x e do mamógrafo) – Processo nº 30655/13.

**DRA. ROSANA PERRI ANDRADE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2014

P. M. Itapevi – Proc. Nº 09067/2014 – Concurso Público nº 01/2014 - Provimento do cargo de Especialista em Saúde - Nutrição.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Janeiro de 2015)** sob pena de deserção. **Itapevi, 23 de Janeiro de 2015.**

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRIÇÃO)

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	MARIA FRANCINETE NARCISA DE SOUSA	20921535-9

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fábio José de Andrade

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS Portarias de 0116/2015 a 0455/2015

0116/2015	LAURA BENEDITO	Concede Férias
0117/2015	GISLENE APARECIDA PIRANI	Concede Férias
0118/2015	GILBERTO ALVES PONTES BELO	Concede Férias
0119/2015	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Concede Férias
0120/2015	FRANCISCA DA SILVA MARCONDES	Concede Férias
0121/2015	MARIA AUXILIADORA ALVES SOARES	Licença Prêmio
0122/2015	MARIA APARECIDA PEREIRA I - RG. 15.904.180	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, a partir de 09/01/2015.
0123/2015	VANESSA OLIVEIRA DE ANDRADE	Concede Férias
0124/2015	CREUZA ALVES DE JESUS SILVA	Exonera do cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Administrativa e nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Escola, a partir de 12/01/2015.
0125/2015	ROBSON PEDRAGA	Retifica a Portaria de Férias nº 7882/2014, conforme Memorando GMI nº 03/2015.
0126/2015	NATANAEI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 19/01/2015 junto a(ao) Secretária Municipal de Negócios Internos e Jurídicos.
0127/2015	CLAUDIA LUCIA VIEIRA	Licença Prêmio
0128/2015	HAYSSEN ALVES SILVA	Licença Prêmio
0129/2015	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	Licença Prêmio
0130/2015	LUCIANA MOREIRA PINTO	Licença Prêmio
0131/2015	VILSON APARECIDO VIEIRA	Licença Prêmio
0132/2015	LETICIA PEREIRA DE JESUS BATISTA	Concede Férias
0133/2015	IGOR CANDIDO DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo em comissão de Encarregado do Setor de Expediente, a partir de 21/01/2015 junto a(ao) Secretária Municipal da Receita.
0134/2015	SIMONE LUCAS PARREIRA	Declara Estabilidade
0135/2015	CLECIA ANUNCIACAO COELHO	Declara Estabilidade
0136/2015	ELENI LOPES ADELINO	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 01047/2015
0137/2015	ROBERTA DIAS BEDRAN	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 01046/2015



0138/2015	NATILHA BEATRIZ MENDES	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 01077/2015
0139/2015	KATIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 01078/2015
0140/2015	BEATRIZ PASSARO BISCARO	Nomeia para cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE/ESPECIALIDADES MÉDICAS (Ginecologia Obstetrícia), a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0141/2015	MARCELO ALFREDO	Nomeia para cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE/ESPECIALIDADES MÉDICAS (EM - Urgência Emergência), a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0142/2015	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de AGENTE DE TRANSPORTE E OPERAÇÕES/DIREÇÃO VEICULAR, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
0143/2015	EDNA APARECIDA DURÃES DE SANTANA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0144/2015	WELLITON JOSÉ DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0145/2015	TATIANE QUINTO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0146/2015	DEBORA ARAUJO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0147/2015	BEATRIZ CRISTINA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0148/2015	DANIELE SOARES INOCENCIO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0149/2015	MARCIA DOS ANJOS CIRQUEIRA DA RESSURREIÇ	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0150/2015	CLEIDE SANTANA DO REGO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0151/2015	VANIA DA CRUZ PRATES PINHEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0152/2015	IRINEDE COELHO AVENTINO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0153/2015	NIOMAR DAS GRAÇAS COSTA PINHEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0154/2015	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0155/2015	ANA GOMES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0156/2015	LENIVALDA MARIA PORTELA FERNANDES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0157/2015	LEANDRA CORRÊA BRANQUINHO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0158/2015	CREUSA DOS SANTOS PINTO TORRES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0159/2015	MARIS FATIMA DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0160/2015	ELOISA SANT ANNA DA SILVA ROLAND	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0161/2015	VERA LUCIA AMARAL	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0162/2015	KATYA NASCIMENTO COSTA DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0163/2015	FABIOLA MARIA CATALDO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0164/2015	RAQUEL CAVALCANTI OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0165/2015	MIRIAM TELES DE MEDEIROS PRETOLA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0166/2015	JUREMA DERCI DOS SANTOS CAVALCANTE	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0167/2015	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0168/2015	MARIA ELIZABETH DA CONCEIÇÃO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0169/2015	PATRICIA SANTOS ASSUNÇÃO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0170/2015	ROSMEIRE APARECIDA ZARANTONELLI	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0171/2015	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0172/2015	SORAIA SERAFIM DE CARVALHO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0173/2015	ALDELINA DIAS DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0174/2015	SELMA MAGDA PEPE COSTA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0175/2015	CLELIA ARCOVERDE DE SOUSA CONSTÂNCIO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0176/2015	JANETE DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0177/2015	CATIA GOMES SUASSUI DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0178/2015	RAUL ANJOS DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0179/2015	ANDRESA LUZ GUIMARÃES FERRE SERRANO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0180/2015	MARGARIDA VIEIRA CORDEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0181/2015	PATRICIA APARECIDA FREIRE	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0182/2015	LILIANA ALMEIDA TEIXEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0183/2015	VIVIAN CARINE SIMÕES DA CRUZ	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0184/2015	PRISCILA HELENA PASCOAL	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0185/2015	ROZANE ARAUJO LEITE	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0186/2015	LIGIA DE OLIVEIRA PONTE	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0187/2015	JANAINA GARCIA DE AGUIAR	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0188/2015	MICHELE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0189/2015	MARCIA SILVA ROCHA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0190/2015	DAYANE PLASTINA DE BARROS GAMARRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0191/2015	JURDILINA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0192/2015	IOLANDA RODRIGUES NUNES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0193/2015	ROSANGELA COELHO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0194/2015	ANDRE LUIS JANOSI	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0195/2015	MIRIAM BATISTA DO PRADO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0196/2015	WASHINGTON GIBSON PINHEIRO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0197/2015	ELISANGELA APARECIDA ZUCCARI DE LIMA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0198/2015	LUCIANA GALVÃO ALMEIDA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0199/2015	ELIANE DA SILVA BATISTA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0200/2015	SANDRA REGINA STEPHANI DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0201/2015	JULIANA GNANN	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0202/2015	PATRICIA APARECIDA DANTAS DE SA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0203/2015	CIBELE MACHADO DA SILVA ARAUJO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0204/2015	CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0205/2015	JULIANA MACIEL CARNEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0206/2015	LIDIANE DE JESUS MENEZES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0207/2015	BRUNA CRISTINA GARCIA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0208/2015	MARY DE ARAUJO NUNES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0209/2015	MARIA DE JESUS LEAL RIBEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0210/2015	SIMONE TEIXEIRA DE AZEVEDO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0211/2015	DAMARIS CRISTINA AGUIAR VIEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0212/2015	MARGARETE FÁTIMA DE OLIVEIRA ZAMPIERI	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0213/2015	ANTONIETA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0214/2015	JAQUELINE TATIANE SERRA FRAGA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0215/2015	MARCIA REGINA GONÇALVES MONTEIRO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0216/2015	CECILIA REGINA DA SILVA MODESTO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0217/2015	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0218/2015	LEILA FERNANDES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0219/2015	THAIS HELENA DE TOLEDO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0220/2015	NIDIA ANCILA FISCHER	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0221/2015	ELISANGELA AZEVEDO DO PRADO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0222/2015	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0223/2015	NATALIA ARAUJO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0224/2015	TATIANA MARIA DE SIQUEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0225/2015	ROSSANA MARIA UGARTE RODRIGUEZ	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0226/2015	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0227/2015	LILIAN RIBEIRO PENHA DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0228/2015	MARCIA DE ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0229/2015	MARIA APARECIDA SOARES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0230/2015	SANDRA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0231/2015	CARLOS NEI ALVES BARBOSA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0232/2015	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA FILHO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0233/2015	THIAGO ALEXANDRE DA SILVA E ARAÚJO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0234/2015	LEANDRO NUNES ROSA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0235/2015	JARMISON TORRES PRADO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0236/2015	RENATO DE ARAUJO PEDROSO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0237/2015	FABIANE ANDRADE DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0238/2015	ADALBERTO HALCSIK	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0239/2015	HUGO RAPHAEL FERREIRA DE LIMA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0240/2015	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0241/2015	WALTER WESLEY KOSTURA PEIXOTO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0242/2015	EZEQUIEL DE MELO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0243/2015	LUIZA MAGALHAES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0244/2015	ALDO DA SILVA MATOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0245/2015	ELIASIBE ROSARIO VILLAS BOAS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0246/2015	NEUSA MARIA CARRETA RUANO	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0247/2015	LUCIANO MARQUES DUTRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0248/2015	PATRICIA MARCIANO RIBEIRO FALANGA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0249/2015	KAREN CRISTI DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0250/2015	LUDMILLA BOVI MENDES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0251/2015	CLEBER VAZ	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0252/2015	WIDER APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0253/2015	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0254/2015	ANDRESSA BORGES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0255/2015	ROMILDA APARECIDA ROSA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0256/2015	RENATA FELIX ANTONIO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0257/2015	MERIELE RIBEIRO SERAFIM DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0258/2015	ROSEMEIRE DO AMARAL SOARES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0259/2015	SUELLEN CRISTINE ROMÃO IDALINO ZANERATTO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0260/2015	PATRICIA BATISTA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0261/2015	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0262/2015	MARIA CRISTINA MUNIZ BRASIL	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0263/2015	NEREIDE APARECIDA DE CARVALHO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0264/2015	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0265/2015	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0266/2015	JÉSSICA CRISTINA NUNES CUNHA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0267/2015	SAFIRI GODOY SCALONE	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0268/2015	ROSEMEIRE MERLO ALVES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0269/2015	DANIELA MATEUCI ESTEVAN	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0270/2015	ERICA MATOS DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0271/2015	PATRICIA DA SILVA MAGALHÃES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0272/2015	ELENIR BORGES BARRANCO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0273/2015	CLAUDIA ALVES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0274/2015	PATRICIA APARECIDA GUIMARÃES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0275/2015	ODETE CHALUPPE DO NASCIMENTO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0276/2015	JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0277/2015	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0278/2015	GISELE CRISTARA LINO TORRES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0279/2015	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0280/2015	GABRIELA CAMARGO ALVES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0281/2015	JÉSSICA SANTIAGO VIEIRA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0282/2015	ROSICLERIA DE SOUZA REGO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0283/2015	THAINÁ CAROLINE ESTRELA ALVES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0284/2015	ADRIA MANOELA ARRUDA LIMA DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0285/2015	DANIELLY VITORIA DE CARVALHO SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0286/2015	RUTH CRISTINA GONÇALVES BARBOSA MILITÃO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0287/2015	SOLANGE DE ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0288/2015	PATRICIA COMPAGNO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0289/2015	VALERIA ESTEVES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0290/2015	MARIA DE SOUZA DINIZ SOARES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0291/2015	IZAURA NASCIMENTO DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0292/2015	JURAILDE LIMA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0293/2015	TAMARA LUANA MATTES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0294/2015	ROSANA MENDES SIMÕES DE SOUZA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0295/2015	JOSEANE ADRIELE CARDOSO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0296/2015	ALCIONE MARQUES PALADIM	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0297/2015	SARA CORREA BARBOSA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0298/2015	JOSIMEIRE NASCIMENTO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0299/2015	ÉDINA DAMACENO DE ALMEIDA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0300/2015	MAIARA MARCHETTI SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0301/2015	CLAUDIO JOÃO BRAIDO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0302/2015	CECILIA APARECIDA FRANCO	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0303/2015	ELISETE SILVA MIGORANCI	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0304/2015	ADRIANA DA SILVA ARAUJO PEREIRA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0305/2015	ALAN THOMAZ	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0306/2015	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0307/2015	GIVANILDA MARIA TENORIO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0308/2015	FABIANO APARECIDO RODRIGUES SOARES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0309/2015	BENTO PEREIRA ROCHA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0310/2015	ANA ALICE CARVALHO ARITA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0311/2015	LUCAS MARQUES DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0312/2015	FLORA PAULA DA FONSECA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
0313/2015	VANESSA MÁXIMO DO NASCIMENTO FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0314/2015	CLAUDIA REGINA MONDINI FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0315/2015	MARIA JOSE DANTAS DE OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0316/2015	CINTIA RIBEIRO CRUZ RAMOS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0317/2015	GISELLE LONCAREVICH DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

		Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0318/2015	RAFAEL APARECIDO BARRIONUEVO	
0319/2015	JULIANE APARECIDA FERREIRA	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0320/2015	LINDAMARES DE SOUZA COSTA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0321/2015	CÉLIA DE MORAES RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0322/2015	JÉSSICA DA SILVA RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0323/2015	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA	Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MONITORAÇÃO, a partir de 21/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0324/2015	LUCI BAY DANTAS	Retifica as Portarias nº 3790/2011, 7402/2011, 6983/2012, 2752/2013, 6258/2013, 4727/2014 e 6801/2014 para constar o nome correto.
0325/2015	JULIANA ROBBA FERRARI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 16/01/2015.
0326/2015	MARCO AURELIO FERRARI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 16/01/2015.
0327/2015	MARCOS ANTONIO LOPES DE FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 22/01/2015.
0328/2015	EVEILDO GOMES DE AGUIAR	Concede Férias
0329/2015	REGIANE DE OLIVEIRA BONJORNO	Concede Férias
0330/2015	SARA VERONICA SANTANA DA ROCHA KOSCHELNY	Concede Férias
0331/2015	TATIANE CRISTINA NERI	Concede Férias
0332/2015	MAICON JOSE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	Retifica a Portaria de Férias nº 5556/2014, conforme Memorando nº 23/2015.
0333/2015	CLAUDIA MACEDO CAMPOS TOLEDO	Retifica a Portaria de Férias nº 7693/2014, conforme Memorando nº 296/2014.
0334/2015	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, a partir de 22/01/2015 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0335/2015	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA REIS	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Diretor de Escola, junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0336/2015	CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, a partir de 09/01/2015.
0337/2015	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA	Concede Férias
0338/2015	ADILSON DE ARAUJO RIBEIRO	Concede Férias
0339/2015	ADRIANA AP MEDEIROS CORREIA	Concede Férias
0340/2015	ADRIANA FELIX DE GODOI	Concede Férias
0341/2015	ALBA VALERIA DOS SANTOS SOUZA	Concede Férias
0342/2015	ALEXANDRE MAKEI DE ALMEIDA	Concede Férias
0343/2015	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Concede Férias
0344/2015	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias
0345/2015	ANA LUCIA LUZETTI DE ALBUQUERQUE	Concede Férias
0346/2015	ANA LUISA VILELA BARBOSA	Concede Férias
0347/2015	ANTENOR COGO	Concede Férias
0348/2015	ANTONIO AUGUSTO DE FARIA ROCHA COSTA	Concede Férias
0349/2015	ANTONIO CARLOS BATISTA DOS SANTOS	Concede Férias
0350/2015	ANTONIO MOURA FILHO	Concede Férias
0351/2015	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	Concede Férias
0352/2015	BIANCA CRISTINA SILVESTRE	Concede Férias
0353/2015	CAIO FELIPE VIEIRA CARDOSO	Concede Férias
0354/2015	CARLOS HENRIQUE ESTEVES	Concede Férias
0355/2015	CARLOS LEONCIO DA SILVEIRA	Concede Férias
0356/2015	CASSIA PINTO DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias
0357/2015	CLAUDINEY AUGUSTO YAMAGUTI	Concede Férias
0358/2015	CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO	Concede Férias
0359/2015	CLERIZ BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias
0360/2015	CLEOMARA DA SILVA	Concede Férias
0361/2015	CRISTIANO ALVES MORENO DA SILVA	Concede Férias
0362/2015	DANIELI MARQUES VIEIRA	Concede Férias
0363/2015	DENISE DIRLEI APARECIDA SCATOLA BELEZZI	Concede Férias
0364/2015	DERLIANE DOS SANTOS	Concede Férias
0365/2015	DNALVA BRANDAO PONCIANO	Concede Férias
0366/2015	DOUGLAS TOMAZ DE OLIVEIRA	Concede Férias
0367/2015	EDNEI FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias
0368/2015	EDVALDO SOARES DE ARTIAGA	Concede Férias
0369/2015	ELAINE CRISTINA COUTINHO BRITO	Concede Férias
0370/2015	ELENIZE DE LIMA BRITO	Concede Férias
0371/2015	ELIZABETE ROLIM BELLI	Concede Férias
0372/2015	ERICA DE OLIVEIRA GUARNIERI	Concede Férias
0373/2015	FLAVIO ALVES RODRIGUES	Concede Férias
0374/2015	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias
0375/2015	GUILHERME TRIXEIRA NASCIMENTO	Concede Férias
0376/2015	IARA DA SILVA MEDEIROS	Concede Férias
0377/2015	IARA MILAN ARAUJO	Concede Férias
0378/2015	JANETE LYRA DE VASCONCELOS	Concede Férias
0379/2015	JAQUELINE APARECIDA GOMES PEREIRA	Concede Férias

0380/2015	JANES ALVES GONCALVES ALMEIDA	Concede Férias
0381/2015	JASMINE PAIM CARDOSO	Concede Férias
0382/2015	JOANA ANGELICA ALVES DA SILVA CAMARGO	Concede Férias
0383/2015	JORGE DIAS VIEIRA	Concede Férias
0384/2015	JOSE ANICETO SOBRINHO	Concede Férias
0385/2015	JOSE INOCENCIO RIBEIRO	Concede Férias
0386/2015	JOSE RICARDO FERRAZ	Concede Férias
0387/2015	JOSELMA MARIA DA S FELIX	Concede Férias
0388/2015	JOSIDALVA SANTOS LIMA DE SOUZA	Concede Férias
0389/2015	JUAN CARLOS ROJAS MERCADO	Concede Férias
0390/2015	JULIANA RIBEIRO FERNANDES	Concede Férias
0391/2015	JULIANE PORTO RIBEIRO	Concede Férias
0392/2015	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ	Concede Férias
0393/2015	KLEBER INOCENCIO DE OLIVEIRA	Concede Férias
0394/2015	LEOMAR BRITO SILVA	Concede Férias
0395/2015	LUCIANA BARBOSA	Concede Férias
0396/2015	LUIZ CARLOS DA SILVA	Concede Férias
0397/2015	LUIZ ROBERTO PEDROSO	Concede Férias
0398/2015	MARCO AURELIO FELIPE	Concede Férias
0399/2015	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	Concede Férias
0400/2015	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	Concede Férias
0401/2015	MARIA ISABEL ORTEA TERRA ASSIS PEREIRA	Concede Férias
0402/2015	MARINA DIAS	Concede Férias
0403/2015	MARINALVA BATISTA	Concede Férias
0404/2015	MARINALVA PATROCINIO BARBOSA	Concede Férias
0405/2015	MARLI MARQUES	Concede Férias
0406/2015	NILCIMARA FERREIRA DE JESUS	Concede Férias
0407/2015	PABLO SOARES	Concede Férias
0408/2015	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias
0409/2015	PEDRO HENRIQUE CLARIM PEREIRA	Concede Férias
0410/2015	PENHA GALVINO ROGGERO	Concede Férias
0411/2015	RAQUEL FERREIRA FOGACA	Concede Férias
0412/2015	REGINA MARIA VIDEIRA	Concede Férias
0413/2015	RENAN MARTINELLI DE ALMEIDA	Concede Férias
0414/2015	RITA CASSIA JESUS SANTOS	Concede Férias
0415/2015	ROMILDA ROCHA MARES	Concede Férias
0416/2015	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	Concede Férias
0417/2015	SERGIO EMERICI LONGATO	Concede Férias
0418/2015	SILVIA HELENA NOVAES FONTAN MUNIZ SILVA	Concede Férias
0419/2015	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias
0420/2015	TALITA DE OLIVEIRA BARREIROS	Concede Férias
0421/2015	UBIRATAN CARVALHO PEREIRA	Concede Férias
0422/2015	VANESSA MARTINS CASTAO	Concede Férias
0423/2015	VERA FREIRE GONCALVES	Concede Férias
0424/2015	VILSON APARECIDO VIEIRA	Concede Férias
0425/2015	VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias
0426/2015	ALEX SAVI	Concede Férias
0427/2015	ALINE ESTEVAM MELO	Concede Férias
0428/2015	ALVARO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias
0429/2015	ANDREIA DE JESUS PEREIRA	Concede Férias
0430/2015	DAMARIS LEITE DE SOUZA	Concede Férias
0431/2015	JAMILLE CRUZ DOS SANTOS	Concede Férias
0432/2015	JOANA CLARA LINO BARREIROS	Concede Férias
0433/2015	JOAO BARBOSA DOS SANTOS	Concede Férias
0434/2015	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	Concede Férias
0435/2015	MARIA DA CONCEICAO C DE LIMA	Concede Férias
0436/2015	ROBERTO SOUSA SOARES	Concede Férias
0437/2015	SONIA REGINA DE AZEVEDO	Concede Férias
0438/2015	VANDA BARBOSA DE SOUZA	Concede Férias
0439/2015	ADAO APARECIDO DA SILVA	Concede Férias
0440/2015	EMILIO GERMAN PARDO BUSTAMANTE	Concede Férias
0441/2015	MARIA EMILIA ROMEIRO DENAPOLI	Concede Férias
0442/2015	GLAUCIO STENIO ARAUJO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Especialidades Médicas, a partir de 22/01/2015.
0443/2015	EDUARDO CHEN YHUNG WONG	Concede Férias
0444/2015	VANUSA ALVES RODRIGUES	Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 23/01/2015 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
0445/2015	DIEGO COSMO DE SOUZA	Concede Férias
0446/2015	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Concede Férias
0447/2015	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE	Concede Férias
0448/2015	LEANDRO SOUZA DA SILVA	Concede Férias
0449/2015	PATRICIA HERVINA ARAUJO DE SOUSA	Concede Férias
0450/2015	SEBASTIAO FRANCISCO MACIEL	Concede Férias
0451/2015	PATRICIA SALDANHA DE LIMA	Concede Férias
0452/2015	EDSON ROZENDO DA SILVA	Concede Férias
0453/2015	MARIA DE FATIMA DEL CISTIA CAVALCANTI	Exonera do cargo em comissão de Diretor de Escola, a partir de 20/01/2015.
0454/2015	LIDIA JULIANA RODRIGUES MORAES	Exonera a pedido do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino II, a partir de 19/01/2015.
0455/2015	ROBERTA MARIA DE SOUZA	Exonera do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV, retornando ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica - I a partir de 16/01/2015.

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 19/01/2015

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	APARECIDA THOMAZ VIEIRA RODRIGUES	275738073	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/1/2015	15 DIAS
2	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	528597474	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A READAPTAÇÃO	19/1/2015	90 DIAS
3	JORGE AUGUSTO SILVA PESSOA	141162624	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/1/2015	45 DIAS
4	NEANDRO CAPELOS DE CASTRO	263277173	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/1/2015	30 DIAS
5	RAPHAEL GALVINO ROGGERO	404018002	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/1/2015	90 DIAS
6	ROSEMEIRE TAVARES DE LIMA REZENDE	218578581	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RETORNAR COM RELATORIO MEDICO RECENTE	XXXX	XXXX
7	SILVANA VIEIRA CARVALHO	232035106	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/1/2015	30 DIAS
8	YANA MEDEIROS SANTOS DE GODOY	143365794	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDERNADOR ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	22/1/2015	30 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 20/01/2015

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	BRUNO MARES MARTINS	332826594	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	1/1/2015	60 DIAS
2	JEFERSON ALVES FOLHA	244649054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RETORNAR COM RELATORIO MEDICO RECENTE	XXXX	XXXX
3	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RETORNAR COM RELATORIO MEDICO RECENTE	XXXX	XXXX

NÃO COMPARECEU

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	RIVALDO RODRIGUES DA SILVA	94854415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 02 de Fevereiro de 2015 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADILSON DA CONCEICAO	18327121X	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:30
2	ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA	27.038.288-4	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
3	ANA CLAUDIA AMARAL CAMPOS	294288533	TÉCNICO EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
4	ANA PAULA BISPO PEREIRA	401643104	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
5	DEISE CRISTINA MARCELINO	263716430	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
6	DONIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	16284811	AGENTE OPERACIONAL -ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	11:30
7	EDUARDO DOS SANTOS	28.196.810-X	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	11:50
8	ERMINIA MORIS GOMES NOVAES	23.268.906-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
9	FABIO DE ANDRADE XAVIER	34.846.485-X	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:00
10	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	427882576	TÉCNICO EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
11	HEDDA FERNANDA QUINTILIANO S NOGUEIRA	258811043	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
12	IRMA APARECIDA SILICANI	23.268.652-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
13	JANETE SA	306189768	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
14	LUCY MEIRE NASCIMENTO BRANCO	37653093	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAÚDE	10:00
15	MARCO AURELIO SILICANI	22.426.664-0	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	11:00
16	MARIDE DA SILVA RIBEIRO	10.506.029	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVICOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:30
17	MARLI DOS SANTOS	29.429.121-0	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
18	PRISCILA ALVES PORTELA	25.547.918-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
19	SIMONE CALHEIRO VIEIRA	306570646	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:50
20	TANIA MARIA BARBOSA	10990106	TÉCNICO EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 02 de Fevereiro de 2015 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADILSON APARECIDO DE LIMA	22.525.087-1	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	09:30
2	CARLOS EDUARDO BATISTA BATISTELA	336059085	TÉCNICO EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	09:00
3	DIONETE TEIXEIRA DOS SANTOS	273171574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	EDNA OLIVEIRA	249484717	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade



Os materiais em desuso devem ser colocados nas calçadas das ruas para que sejam recolhidos pelo caminhão da coleta.

São coletados sofás, colchões, camas, pneus, geladeiras, armários, fogões, etc.

Não serão recolhidos entulhos (restos de obras de construção)

**Participe desta iniciativa!
Mais informações:
Tel.: 4205 - 4345**



**SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

(ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS PROVIDOS DE TAXÍMETRO - TÁXI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos providos de taxímetro - táxi, será regido por esta Lei.

Art. 2º A exploração de serviços de táxis no Município subordina-se à outorga de concessão prévia pelo Poder Executivo.

Art. 3º Define-se como táxi o veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, provido de taxímetro e sujeito a licenciamento pela Prefeitura.

Parágrafo único. Os veículos descritos neste artigo deverão ser dotados de:

I - taxímetro devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente, atendidas as demais normas desta Lei;

II - dispositivos luminosos



sobre suas carrocerias, que lhes facilite a identificação durante o dia e à noite, aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 4º O número de concessões para a exploração dos serviços de táxi será proporcional ao número de habitantes do Município, observado o limite máximo de 1 (um) veículo para cada 2.000 (dois mil) habitantes.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, o número de habitantes será aquele apurado de acordo com o último recenseamento demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 5º Para comporem a frota de táxis do Município, os veículos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I - cor prata, com identificação visual nos termos do Regimento Interno, a ser elaborado nos termos desta Lei;

II - Possuírem, no máximo, 05 (cinco) anos de uso;

III - Possuírem 4 (quatro) portas;

IV - Possuírem ar-condicionado.

Parágrafo único. Os atuais permissionários terão um prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta Lei, para adequação às exigências legais deste artigo, sob pena de cassação da concessão.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo exigir dos concessionários o uso de tecnologias veiculares não poluentes, visando a preservação ambiental.

Art. 7º Os veículos de que trata esta Lei somente poderão ser dirigidos por Motoristas Autônomos devidamente inscritos no cadastro próprio desta Prefeitura.

CAPÍTULO II DA OUTORGA DA CONCESSÃO

Art. 8º As concessões somente serão outorgadas às pessoas físicas.

Art. 9º As concessões disciplinadas por esta Lei serão outorgadas por meio de licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios constitucionais, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual

período, à critério do Poder Executivo, e serão formalizadas mediante termos próprios.

§ 1º A regra geral para a outorga de novas concessões é a licitação na modalidade concorrência pública, e o instrumento de outorga é o contrato de concessão, com cláusula de revogabilidade unilateral pelo Poder Concedente, cuja aplicação fica condicionada ao descumprimento dos termos da presente lei, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Fica vedada a participação de pessoas jurídicas nas licitações de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Aos atuais permissionários ficam resguardados os direitos de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - táxi, cujas outorgas ocorreram antes da vigência desta lei.

Art. 10. As novas concessões terão caráter personalíssimo e transferível, nos termos do § 1º do art. 12-A, da Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Ficam resguardados os direitos elencados no §3º do art. 9º, para os casos de futuras transferências das outorgas concedidas antes da vigência desta lei.

Art. 11. Cada concessionário poderá inscrever até 02 (dois) motoristas auxiliares, que deverão atender o disposto na presente Lei e somente poderão conduzir o veículo a que estiverem vinculados.

Art. 12. As concessões sujeitar-se-ão à fiscalização pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, com a cooperação dos usuários.

CAPÍTULO III DO CERTIFICADO DE CONCESSÃO

Art. 13. O certificado de concessão é o documento pelo qual será autorizada a utilização do veículo para a prestação do serviço de que trata esta Lei, bem como seu estacionamento em via pública, nos pontos ou locais previamente estabelecidos.

Art. 14. Será expedido o certificado somente para veículos que preencham os requisitos constantes nesta Lei, aprovados previamente em vistoria, após o interessado exibir comprovante de haver sido selecionado no processo licitatório, com exceção dos concessionários descritos no § 3º do art. 9º desta lei.

Parágrafo único. O certificado de concessão será vinculado ao proprietário e ao seu

veículo, vedada à emissão de mais de um certificado para a mesma pessoa.

Art. 15. O certificado de concessão deverá conter, além de outros dados convenientes à sua perfeita caracterização, os seguintes dizeres:

I - Prefeitura do Município de Itapevi;

II - nome da repartição expedidora;

III - número da ordem e data em que foi expedido;

IV - nome do proprietário do veículo e seu endereço;

V - local do ponto de estacionamento, designado pelo número;

VI - mês e ano do vencimento do certificado, se for o caso.

Art. 16. O motorista auxiliar que estiver autorizado pela Prefeitura para dirigir táxi de outro concessionário e que venha a obter uma concessão em seu nome, deverá proceder à baixa de seu registro como motorista auxiliar.

Art. 17. O certificado de concessão poderá ser transferido, preenchidos os requisitos desta Lei.

Art. 18. No caso de perda ou extravio do certificado, o concessionário deverá solicitar ao órgão competente a segunda via, ficando sujeito ao pagamento de taxas que se fizerem necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. O concessionário poderá pleitear a substituição do veículo indicado no certificado por outro, desde que sejam atendidas todas as exigências desta Lei.

Art. 20. Não será concedido certificado a concessionário que estiver em débito com o Município por dívidas tributárias ou não tributárias, até que se comprove a quitação.

Art. 21. A classificação dos inscritos para efeito de outorga das autorizações será feita mediante conjugação dos seguintes fatores:

- I** - tempo de habilitação profissional;
- II** - tempo de exercício da atividade de motorista autônomo de táxi como

motorista auxiliar.

§ 1º As pontuações a serem atribuídas aos fatores em causa serão estabelecidas no Edital de Chamamento.

§ 2º Em caso de empate de propostas, a ordem de classificação será definida com a adoção subsequente dos seguintes critérios:

I - àquele que tiver maior anterioridade na profissão;

II - mais idoso;

III - sorteio.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DO CONDUTOR

Art. 22. Os táxis da frota do Município somente poderão ser conduzidos por concessionários ou motoristas auxiliares que estejam devidamente inscritos no cadastro próprio da Prefeitura de Itapevi, o que dependerá de requerimento, instruído com os seguintes documentos:

I - habilitação para dirigir veículo, em categoria "B" ou superior, assim definida no art. 143, da Lei Federal Nº9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário, conforme determina a Lei Federal Nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, cujas diretrizes são regulamentadas pelo Poder executivo, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) anos para adequação;

III - comprovante de residência no Município de Itapevi;

IV - certidão de antecedentes criminais negativa;

V - título de eleitor do Município de Itapevi;

VI - declaração emitida pelo DETRAN, ou pelo site oficial do DETRAN, contendo informações das pontuações da CNH, não superior a 20 (vinte) pontos;

VII - inscrição de Motorista Autônomo emitida pela Prefeitura de Itapevi;

VIII - inscrição como
segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social
- INSS;

IX - 2 (duas) fotografias 3x4
recentes;

Parágrafo único. Será negado o
registro ao motorista profissional que tiver sofrido
condenação judicial com trânsito em julgado:
I - por crime doloso.

CAPÍTULO V
DOS TAXÍMETROS, BANDEIRAS E TARIFAS

Art. 23. Os táxis de que trata
esta Lei somente poderão operar quando providos de
taxímetros, devidamente aferidos e lacrados pelo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo -
IPEM/SP.

Parágrafo único. A violação do
taxímetro constitui infração de natureza gravíssima,
sujeitando à perda da concessão.

Art. 24. As bandeiras e
tarifas instituídas para o serviço de táxi de que
trata a presente Lei são as seguintes:

I - Bandeirada: valor a ser
cobrado independente do percurso e que constará no
taxímetro no início da viagem;

II - Bandeira 1: a tarifa para
o transporte no período compreendido entre 06:00 e
20:00 horas;

III - Bandeira 2: a tarifa
para o transporte, com acréscimo de 40% (quarenta por
cento) sobre o valor da tarifa do quilômetro rodado
da bandeira 1, nos seguintes dias e horários:

a) noturno, após 20:00 horas e
antes das 06:00 horas, nos dias úteis;

b) domingos e feriados, em
período integral;

c) durante os meses de
dezembro, em período integral.

IV - hora parada: valor a ser
cobrado para cada hora em que o veículo ficar parado
à disposição do usuário, embarcado ou não;

V - remuneração de retorno:
adicional de 50% (cinquenta por cento) no valor das
corridas intermunicipais, exceto se o passageiro
retornar ao Município na mesma corrida.

Parágrafo único. Os valores
das bandeiras e tarifas de que trata este artigo

serão definidos e alterados através de Decreto do
Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCESSIONÁRIOS E MOTORISTAS
AUXILIARES DE TÁXI

Art. 25. Os concessionários e
condutores auxiliares de táxis deverão respeitar os
dispositivos legais e regulamentares, bem como
facilitar, por todos os meios, as atividades da
fiscalização municipal.

Art. 26. É obrigação de todo
condutor de táxi, observar, além das exigências
previstas no Código de Trânsito Brasileiro, as
condições técnicas e os requisitos de segurança,
higiene e conforto estabelecidos pelo Poder Público
Municipal, assim como:

I - tratar com polidez e
urbanidade os passageiros e o público;

II - não recusar passageiros,
salvo nos casos expressamente previstos em Lei;

III - não violar o taxímetro;

IV - não cobrar acima da
tabela;

V - não retardar
propositadamente a marcha do veículo, ou seguir
itinerário mais extenso que o necessário, sem a
anuência e concordância do passageiro;

VI - não permitir excesso de
lotação;

VII - não efetuar transporte
remunerado, sem que o veículo esteja devidamente
licenciado para esse fim;

VIII - trazer consigo o
certificado de concessão e, se motorista auxiliar, o
respectivo registro;

IX - trajar-se adequadamente;

X - fornecer à Prefeitura os
dados estatísticos e quaisquer elementos que forem
solicitados, para fins de controle e fiscalização.

§ 1º O proprietário do veículo
será sempre solidário ao condutor nas obrigações
previstas nesta Lei.

§ 2º Ao concessionário é



vedado manter prepostos para dirigir o veículo sem que sejam seus auxiliares inscritos nos termos desta Lei.

CAPÍTULO VII

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 27. Os pontos de estacionamento deverão ser fixados, extintos, transferidos, bem como ter reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar, por Lei, tendo em vista o interesse público.

Art. 28. Fica autorizada a permuta de pontos, desde que haja mútuo consentimento entre as partes interessadas, observando os requisitos desta lei.

Art. 29. Os concessionários e condutores de veículos deverão organizar-se e empenhar-se, no sentido de ser mantida a ordem e a disciplina nos pontos de estacionamento de táxi, obedecendo-se a normas vigentes.

Art. 30. Qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem e desobediência aos dispositivos legais e regulamentares, implicará na aplicação de penalidades aos infratores, inclusive, a cassação do certificado, conforme a gravidade da conduta.

CAPÍTULO VIII

DAS COORDENADORIAS

Art. 31. Em cada ponto de estacionamento de táxi haverá um Coordenador e um Vice-Coordenador, cujas funções não serão remuneradas.

Art. 32. Ao Coordenador compete:

I - zelar pela disciplina dos concessionários;

II - zelar pela manutenção, conservação e asseio do ponto de estacionamento;

III - elaborar, quando necessário, escalas de plantões em horários noturnos ou especiais, em comum acordo com os demais condutores;

IV - elaborar, juntamente com: o Vice-Coordenador de cada ponto de táxi, um representante a ser indicado pelo Poder Executivo e um representante indicado pelo Poder Legislativo o Regimento Interno, o qual será aprovado pelos Concessionários em Assembleia Geral, que será designada em até 120 (cento e vinte) dias da vigência da presente lei.

V - comunicar imediatamente ao órgão responsável do Poder Executivo qualquer ocorrência ou infração ao Regimento Interno do Ponto;

VI - fiscalizar o fiel cumprimento dos deveres e obrigações dos concessionários.

Art. 33. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em sua ausência ou impedimento.

Art. 34. Os mandatos dos Coordenadores e Vice-Coordenadores serão de dois anos.

§ 1º Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, os Coordenadores e Vice-Coordenadores não poderão renunciar ao cargo antes do término de seus mandatos.

§ 2º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência da presente lei para a eleição dos Coordenadores e Vice-Coordenadores.

Art. 35. Os concessionários elegerão, por meio de votação, um Coordenador e um Vice-Coordenador para o respectivo ponto.

§ 1º Os concessionários somente poderão se candidatar ao ponto de estacionamento em que estiverem lotados.

§ 2º No ato da votação, o concessionário deverá apresentar seu certificado e documento de identidade oficial.

§ 3º Serão eleitos como Coordenador e Vice-Coordenador os dois concessionários que receberem mais votos, sendo que, em caso de empate, será eleito o que tiver a concessão mais antiga e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 36. No ponto de estacionamento em que não houver a eleição de que trata este capítulo, por qualquer motivo, caberá ao órgão responsável do Poder Executivo a indicação dos respectivos cargos.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. A organização e fiscalização do funcionamento dos pontos de táxi se dará na forma estabelecida no Regulamento Interno do Ponto, de forma a assegurar que o serviço satisfaça as necessidades públicas.

Art. 38. Pela inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas normas



regulamentares, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de táxi;

IV - impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi;

V - cassação da concessão.

§ 1º As penalidades serão impostas após instauração do competente processo administrativo, observando-se o devido processo legal e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º Após a notificação, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para defesa do infrator, contados da data do recebimento da notificação, a qual deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 3º Caso o Secretário de Trânsito e Transporte decida pela manutenção da penalidade, caberá recurso escrito, a ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O prazo do recurso será de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão que manteve a penalidade.

Art. 39. Aos concessionários ou condutores auxiliares serão aplicadas as penalidades nos seguintes casos:

I - Por não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral, e por não trajar-se adequadamente, com higiene e asseio:

a) advertência ao condutor, comunicação ao concessionário e multa de 50 (cinquenta) UFM's;

b) em caso de reincidência, suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) dias, advertência ao concessionário e multa de 100 (cem) UFM's.

II - Por recusar passageiros, salvo nos casos previstos em Lei:

a) suspensão temporária do condutor pelo prazo de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, e multa de 200 (duzentas) UFM's;

b) em caso de reincidência, aplicação em dobro das penalidades aplicadas anteriormente.

III - Por transitar com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação:

a) suspensão temporária pelo prazo necessário à reparação do veículo, apresentando-o para vistoria, e multa de 100 (cem) UFM's;

b) em caso de reincidência, suspensão temporária por 10 (dez) dias e aplicação da multa em dobro.

IV - Por violação do taxímetro ou aparelho registrador:

a) suspensão de 20 (vinte) dias, apresentação da vistoria atualizada do aparelho violado efetuada pelo órgão competente e multa de 500 (quinhentas) UFM's;

b) em caso de reincidência, a pena será a cassação da concessão.

V - Por retardar, propositalmente, a marcha do veículo, ou fazer itinerário mais extenso que o necessário, sem a anuência e concordância do passageiro:

a) suspensão temporária pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) dias, e multa de 100 (cem) UFM's.

b) em caso de reincidência, penalidades aplicadas em dobro e advertência ao concessionário;

VI - Por permitir condutor não registrado a dirigir o veículo:

a) advertência ao concessionário e multa de 1.000 (um mil) UFM's;

b) em caso de reincidência, cassação da concessão;

VII - Ao reincidente que ultrapassar o número de 05 (cinco) penalidades sofridas dentro do período de 01 (um) ano, será imposta:

a) se concessionário, cassação da concessão;

b) se condutor auxiliar, cassação permanente da inscrição do mesmo.



Art. 40. As penalidades são aplicáveis aos concessionários e seus auxiliares.

Art. 41. A suspensão temporária acarretará a apreensão dos respectivos documentos autorizadores do serviço de táxi, durante o prazo de duração da pena.

Art. 42. Aos veículos de outras localidades que venham a angariar passageiros nesta municipalidade, serão aplicadas as disposições e penalidades contidas na Lei Complementar Municipal Nº56, de 17 de novembro de 2010.

Art. 43. As multas previstas nesta Lei, que não sejam quitadas em tempo hábil, serão inscritas na dívida ativa do Município, e executadas na forma da Lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Somente poderão ser concedidas novas concessões pelo Poder Executivo através do competente processo licitatório.

Art. 45 - Em caso de falecimento do concessionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, pelo prazo restante da concessão, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes da Lei Nº 10.406/02 (Código Civil) e do parágrafo 2º do artigo 12-A da Lei Nº12.587/12.

Art. 46 Todos os atuais permissionários deverão permanecer nos pontos de táxi ao qual estão lotados na data da publicação desta Lei.

Art. 47. Em até 5 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei, todos os atuais permissionários deverão atender a todos os requisitos e especificações constantes nesta Lei.

Art. 48. As tarifas a serem cobradas pelo transporte individual de passageiros serão estipuladas e/ou alteradas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 49. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei a Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 50. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de janeiro de 2015.

JULIO CESAR PORTELA
Presidente

Republicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015. Este texto substitui o Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi (ano 6. Nº 313, Itapevi 23 de dezembro de 2014).

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I



DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 4.000 exemplares.

Administração e Redação: Secretaria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro - Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Mariana Chaluppe - Mtb.: 77.445

Redação: Elcio Ferreira, Fabiana Matias, Lidiane Santos, Renata Gomes, Sabrina M. Correia, Siquivano Souza e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes, Fredmil Lima e Gabriela Mazarin

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-Prefeito: Flaudio Azevedo Limas

Secretários: Ademir Vilhena Braga, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Evangelista Azevedo Limas, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Laila Antonio Chaluppe Furtado, Lilian Braga Vieira, Maria Ruth Banholzer, Maria Dalva Amim dos Santos, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Sandra Mendes, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Secretários Adjuntos: Camila Ibanhes Sacani, Cícero Aparecido de Souza, Fernando Abreu Pestana, Jaci Pinheiro da Silva, José Carlos Brito Silva, Luciana Juhas Maurus, Ruth Frederico Gianezzi e Rosângela Amorim Belli Franci.

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial - Votorantim - SP

EMPREGA ITAPEVI**Supervisor de Teleatendimento**

Salário R\$ 1.690,00 a R\$ 1.990,00 (Bruto mensal)

Descrição:

- Vendas/ Estagiário
- Jornada período: Parcial tarde
- Experiência de no mínimo 02 anos como Supervisor Vendas. Liderança de equipe de vendas, com foco em resultados, foco no cliente e desenvolvimento dos colaboradores. Elaboração de relatórios, acompanhamento de indicadores, metas e comissão, aplicação de feedback, entre outros.

Auxiliar Administrativo de Vendas

Salário: A Combinar

Descrição:

- Jornada período: Parcial integral
- Com experiência em atendimento ao cliente, emissão de cotação e pedido de vendas, cadastro de clientes, análise de estoque e controle de entregas e demais retinas administrativas do setor prestando suporte aos vendedores e engenheiros.

Assistente de Diretoria / Secretária

Salário: A Combinar

Descrição:

- Jornada período: Parcial integral
- Realizar atividades inerentes à área tais como: gestão dos serviços administrativos, organização de agendas e viagens nacionais e internacionais, gerenciamento de documentos e informações, triagem de compromissos e administração de agendamentos corporativos. Suporte às áreas de engenharia, marketing e comercial e assistência direta ao executivo.

Coordenador de Negócios OEM

Salário: A Combinar

Descrição:

- Requisitos mandatórios: Sólidos conhecimentos

tos na área comercial e técnica em negócios de lubrificantes automotivos Responsabilidades: Coordenação de projetos OEM nacionais com interação das equipes internacionais; Desenvolvimento e acompanhamento da política comercial; Planejamento estratégico, análise de cenários e oportunidades de mercado; Estudos de rentabilidade de produtos e clientes. Desenvolvimento e implementação de conceitos e estratégias comerciais nacionais e internacionais para projetos Private Label. Coordenação de negócios e atividades da Divisão OEM Automotiva em todo território Nacional com possibilidades de expansão internacional. Necessário ter atuado no setor de negócios de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. INGLÊS FLUENTE Graduação em : Engenharia mecânica, Engenharia química ou Administração de empresas - com curso de pós graduação em área afim.

Gerente Contábil / Fiscal

Salário: A Combinar

Descrição

- Jornada período: Parcial integral
- Experiência em todas as rotinas contábeis, fiscais e tributárias. Atualizado com legislação vigente. Vivência em planejamento, consolidação de informações e análises em geral, gerenciamento de relatórios e dados em geral. Usuário sistema integrado Necessário ter experiência no setor de Atacado e Varejo ou Distribuidor de peças Local de trabalho: Zona Oeste / SP

Médico Endocrinologista

Salário: A Combinar

Descrição

- Jornada período: Parcial integral
- Realizar consultas e atendimento médico agendados, efetuar exames clínicos, solicitar exames complementares, interpretar dados, realizar e discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos.

Analista de MarketingSalário: R\$ 2.500,00 a R\$ 3.000,00 (Bruto mensal)
Descrição

- Esta sob sua responsabilidade as atividades de promoção de produtos, apoiando a programação dos padrões de comunicação visual e escrita da empresa, visando à boa imagem da empresa, analisar a organização e realização de simpósios, eventos e feiras entre outras funções pertinentes ao cargo.

Assistente de Vendas

Salário: R\$ 1.700,00 a R\$ 1.900,00 (Bruto mensal)

Descrição:

- Jornada período: Parcial integral
- Atuar na área de vendas, com atendimento aos clientes, apresentação dos produtos, negociação, entre as demais rotinas do cargo.

Coordenador de Marketing/ Vendas

Salário: A Combinar

Descrição

- Marketing estudar o comportamento do consumidor, relacionar as necessidades do consumidor e realizar mudança a fim de satisfazê-las, produzir relatório destacando o público alvo, o preço, a promoção e o local de venda de cada produto, elaborar estratégias de venda de acordo com as observações feitas, examinar contratos de compra e venda adequar os contratos às exigências do vendedor e do comprador elaborar termos e propostas e realizar negociação de proposta. Região de Osasco Todos os benefícios. Empresa do Ramo Plástico de médio Porte.

Auxiliar Técnico

Salário: R\$ 1.000,00 a R\$ 1.200,00 (Bruto mensal)

Descrição

- Área e especialização profissional: Eletrônica
- Nível hierárquico: Auxiliar
- Regime de contratação: CLT
- Jornada período: Parcial integral

- Atuará com manutenção de equipamentos de venda por cartão, manutenção de fontes e cabos de interface, diagnóstico de defeitos, montagem de equipamentos de teste e montagem de placas eletrônicas. Necessário curso Técnico de Eletrônica.

Auxiliar Administrativo (PCD)Salário R\$ 788,00 a R\$ 820,00 (Bruto mensal)
Descrição

- Irá auxiliar nas rotinas administrativas do Recrutamento e Seleção, tais como atendimento ao candidato, arquivo, agendamento de processo seletivo entre outros.
- Secretária
- Salário: R\$ 2.500,00 a R\$ 2.500,00 (Bruto mensal)
- Descrição
- Irá auxiliar a diretoria com agendas, reuniões, contratos, viagens entre outros.

Analista de vendasSalário: R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00 (Bruto mensal)
Descrição

- ira dar suporte aos vendedores ., planilhas no Excel, relatórios de estatísticos e gerenciais, cálculos financeiros ., controles de metas.
- Auxiliar de Logística
- Salário: R\$ 1.000,00 a R\$ 1.300,00 (Bruto mensal)
- Descrição
- Área e especialização profissional: Administração
- Nível hierárquico: Auxiliar
- Regime de contratação: CLT
- Jornada período: Parcial integral
- irá controlar estoque no sistema da empresa, bem como entrada e saída de materiais.

MAIS INFORMAÇÕES:
www.empregaitapevi.sp.gov.br

VAGAS NO PAT
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**VAGA EXCLUSIVA PARA DEFICIENTE ORTOPÉDICO LEVE, NANISMO, VISUAL E AUDITIVO PARCIAL****AUXILIAR DE PREVENÇÃO DE PERDAS**

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 19 A 45 ANOS//EXCLUSIVA PARA DEFICIENTES
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO OU INCOMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: BARUERI
SALÁRIO: 1.479,00+ TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3092524

AGENTE DE RISCOS ADMINISTRATIVO

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 21 A 38 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO: 2.089,00+ TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3087189

VIGILANTE (50 VAGAS)

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 21 A 48 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO+TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3101898

PORTEIRO (50 VAGAS)

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 21 A 48 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO+TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3101755

TECELÃO DE MAQUINAS

SEXO: MASCULINO
IDADE: 25 A 55 ANOS//COM EXP. NA FUNÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: SÃO ROQUE
SALÁRIO: 1.400,00+ TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3084967

URDIDOR DE MAQUINAS

SEXO: MASCULINO
IDADE: 25 A 55 ANOS//COM EXP. NA FUNÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: SÃO ROQUE
SALÁRIO: 1.600,00+ TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3084956

ATENDENTE DE BALCÃO DE LANCHONETE (300 VAGAS)

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 16 A 50 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO
LOCAL DE TRABALHO: VÁRIOS DA ZONA OESTE
SALÁRIO+ TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3101096

OR. DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO (200 VAGAS)

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 16 A 55 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CURSANDO
LOCAL DE TRABALHO: BARUERI/ OSASCO E ITAPEVI
SALÁRIO: PISO DA CATEGORIA + TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA 2984168

CABISTA

SEXO: MASCULINO
IDADE: 20 A 45 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO: 1.100,00 TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 3091350

MOTORISTA CARRETEIRO

SEXO: MASCULINO
IDADE: 18 A 55 ANOS//COM EXP. COM CARRETA
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO COMPLETO / CNH /E/
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO: 1.000,00 + TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 2920110

VIGIA/ / PORTEIRO//CONTROLADOR DE ACESSO

SEXO: MASCULINO
IDADE: 22 A 50 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO
LOCAL DE TRABALHO: ARAÇARIGUAMA/ BARUERI / JANDIRA E ITAPEVI
SALÁRIO: 1.000,00 + TODOS OS BENEFÍCIOS/ VAGAS Nº 2887449/ 2887519

LÍDER DE PORTARIA

SEXO: MASCULINO
IDADE: 22 A 50 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO
LOCAL DE TRABALHO: BARUERI E OSASCO
SALÁRIO + TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR/ VAGA Nº 3065877

AJUDANTE GERAL DE CARGAS

SEXO: MASCULINO
IDADE: 19 A 42 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO: 1.085,00 + TODOS OS BENEFÍCIOS VAGA Nº 3022133

AUXILIAR DE OPERAÇÃO (50 VAGAS)

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 18 A 45 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: OSASCO
SALÁRIO: 1.075,00 + TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3034004

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

SEXO: MASCULINO
IDADE: 19 A 40 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO: 1.046,00+ TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3003412

OPERADOR DE LOGÍSTICA

SEXO: MASCULINO
IDADE: 18 A 45 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: OSASCO
SALÁRIO: 1.075,00 +TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3035042

OPERADOR DE COBRANÇA

SEXO: INDIFERENTE
IDADE: 18 A 50 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: BARUERI
SALÁRIO: FIXO + COMISSÕES+ PREMIAÇÕES+TODOS OS BENEFÍCIOS
VAGA Nº 3035881

SERRALHEIRO

SEXO: MASCULINO
IDADE: 23 A 50 ANOS//COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
LOCAL DE TRABALHO: ITAPEVI
SALÁRIO+TODOS OS BENEFÍCIOS Á COMBINAR
VAGA Nº 310382

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE: <http://maisemprego.mte.gov.br>**OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:****Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi - Horário de atendimento: 2º a 6º feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888**
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS: Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÃO OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)